

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL Nº 3151/2021**

Às dez (10) horas do dia quatorze (14) de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (2021), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 23.451/2021, para procederem a abertura dos envelopes relativos ao **Edital nº 3151/2021 (Tomada de Preços)**, que tem como Objeto a **Contratação de Empresa para construção do muro de proteção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Patrício Dias Ferreira, localizada neste Município**. O Extrato do presente Edital foi publicado no dia 23 de setembro/2021 no Diário Oficial do Estado, Jornal Cidades e no Jornal A Palavra. Publicado ainda no Mural da Secretaria Municipal da Fazenda e na página oficial do Município na Internet. Apresentaram propostas à presente Licitação as seguintes Empresas: **CFV OBRAS PÚBLICAS LTDA, representada pelo seu Sócio Sr. Valderi Luiz Hoppe e HAMBRECHT & LOUREIRO ENGENHARIA LTDA**, sem representante presente. Ambas Empresas participam da presente Licitação na condição de Empresa de Pequeno Porte, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação foram os mesmos analisados pela Comissão de Licitação, ocasião em que verificou-se que a empresa CFV OBRAS PÚBLICAS LTDA, apresentou Certificado de Registro Cadastral com a Negativa do FGTS vencida (válida até 12/09/2021). Considerando que a mesma participa na condição de EPP e caso apresente o menor valor e seja declarada vencedora, fica oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do referido documento em situação regular, sob pena de perder o direito à contratação. A empresa Hambrecht & Loureiro Engenharia Ltda apresentou todos os documentos exigidos no Edital, razão pela qual, foi declarada **HABILITADA**. Após exame da documentação por parte do Licitante presente, o seu representante requereu a inabilitação da Empresa Hambrecht & Loureiro, sob alegação de que o atestado de capacidade técnica apresentado é de longa data, pois refere-se a obra realizada em 2014. De pronto, esta Comissão analisou a referida solicitação e julgou improcedente, pois o Edital sequer exigiu Atestado de capacidade técnica, pois o serviço não apresenta alto grau de complexidade. Após decisão adotada pela Comissão, o representante da Empresa CFV Obras Públicas Ltda, renunciou ao prazo de recurso com relação a habilitação. Ato contínuo e visando a celeridade do processo, esta Comissão entrou em contato com o Representante da Empresa Hambrecht & Loureiro acerca da possibilidade de renúncia do prazo de recurso com relação a habilitação, sendo que a referida Empresa abriu mão do prazo, através de e-mail enviado, conforme fls. 77 dos autos, oportunizando assim a abertura dos envelopes de nº 2 - Proposta Financeira. Após a abertura das propostas verificou-se a apresentação dos seguintes valores pela execução da obra ora licitada: **CFV OBRAS PÚBLICAS LTDA: R\$ 156.470,72 e HAMBRECHT & LOUREIRO ENGENHARIA LTDA: R\$ 145.668,68**. Passadas as propostas para o representante presente, não houve nenhuma manifestação de parte do mesmo. Encaminhe-se a proposta de menor valor para que o Profissional responsável pelo projeto emita parecer técnico acerca da exequibilidade técnica e financeira da obra. Esta Comissão se reunirá oportunamente, tão logo receba o Parecer técnico para proceder a análise e julgamento da presente Licitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

Comissão:

RUDINEI DIAS MORALES

MÁRCIA DIOVANA FERREIRA FLORES

FLORÊNCIO SIDNEI DIAS FAGUNDES

Licitante presente:CFV OBRAS PÚBLICAS LTDA
Valderi Luiz Hoppe